



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

| | |
|--|----|
| Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha | 3 |
| Prefeitura Municipal de Mirador | 3 |
| Prefeitura Municipal de Porto Franco | 5 |
| Prefeitura Municipal de Presidente Médici | 5 |
| Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão | 16 |
| Prefeitura Municipal de Tuntum | 17 |

EXPEDIENTE

| CARGO | PREFEITO | MUNICÍPIO |
|---|--|----------------------------|
| Presidente | Gilliano Fred Nascimento Cutrim | São José De Ribamar |
| 1° Vice-Presidente | Hernando Dias de Macedo | Dom Pedro |
| 2° Vice- Presidente | Filadelfo Mendes Neto | Pinheiro |
| Secretário Geral | Sergio Ricardo de Albuquerque Bogea | Primeira Cruz |
| 1° Secretário | Augusto Inacio Pinheiro Junior | Poção de Pedras |
| 2° Secretário | José Antonio Gordinho Rodrigues da Silva | Passagem Franca |
| Tesoureiro Geral | Djalma de Melo Machado | Arari |
| 1° Tesoureiro | Maria Ducilene Pontes Cordeiro | Chapadinha |
| 2° Tesoureiro | Karla Batista Cabral | Vila Nova dos Martírios |
| Diretor de Educação | Luiz Rocha Filho | Balsas |
| Diretor de Saúde | Omar de Caldas Furtado Filho | Brejo |
| Diretor de Assistência Social | José Leandro Maciel | Vitorino Freire |
| Diretor de Meio Ambiente | José de Ribamar Costa Alves | Santa Inês |
| Diretor de Cultura | Luciano Ferreira de Sousa | Timon |
| Diretor de Orçamento e Finanças | Joel Dourado Franco | Cajari |
| Diretor de Segurança | Junior de Sousa Otsuka | Grajaú |
| Diretor Jurídico | Crisogono Rodrigues Vieira | Riachão |
| Diretor de Infraestrutura e Urbanismo | Charles Frederick Maia Fernandes | Trizidela do Vale |
| Diretor de Representação em Brasília-DF | Sebastião Torres Madeira | Imperatriz |
| Membros Efetivos do Conselho Fiscal | Rafael Mesquita Brasil | Buriti |
| | Cristiane Campos Damião Daher | Bom Jesus das Selvas |
| | Leonardo Barroso Coutinho | Caxias |
| Suplentes do Conselho Fiscal | Cicero Neco Morais | Estreito |
| | Osmar Fonseca Dos Santos | Lago do Junco |
| | Dulce Maciel Pinto da Cunha | Satubinha |

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2016

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 003/2016. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA. **OBJETO:** Fornecimento de 02 (dois) veículos automotivos, zero km, tipo pick-up, cabine dupla 4x4 (diesel) para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2016. **CONTRATADO:** T. A. FERREIRA RAPOSO – ME, Avenida Castelo Branco, nº 2603, Nova Santa Inês, Santa Inês – MA – CEP: 65.300-000 CNPJ: 10.316.662/0001-29 Inscrição Estadual: 12.306.699-9. **REPRESENTANTE:** Rubenilson Garcia do Nascimento **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2016. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. FRANCISCO FEITOSA DA SILVA – Prefeito.

Autor da Publicação: Wilson Lucas Campos Pedrosa

Prefeitura Municipal de Mirador

LEI Nº 292/2016

LEI Nº. 292/2016, de 14 de Março de 2016. “Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os Procedimentos de Inspeção Sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e vegetal e dá outras providências”, no Município de Mirador- MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:** Artigo 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Mirador para a formalização de alimentos aqui produzidos, no beneficiamento e na comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências. Parágrafo único - Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA). Artigo 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica. § 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma periódica nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais. I - entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável. § 2º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica. I - os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole. §3º - A inspeção sanitária se dará: I - nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização; II - nas propriedades rurais fornecedoras de

matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial. §4º - Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Vigilância Sanitária e Segurança Alimentar, a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária. Art. 3º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são: I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte; II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais; III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os integrantes da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, das agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção. Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar ou órgão equivalente, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estados e a União, poderá ainda participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA. Parágrafo único - Após a adesão do SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente. Artigo 5º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária Local, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, assim como órgãos públicos, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990. Parágrafo único - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços. Artigo 6º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo o pequeno produtor rural. Parágrafo único - Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispendo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, a fruta e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção: a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) - aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês. b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) - aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por

mês. c) fábrica de produtos oriundos de frutas, como polpas, doces e compotas, máxima de 05 toneladas mês. d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado - enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês. e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês. f) unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano. Artigo 7º - Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante das Secretarias de Assistência Social e Segurança Alimentar, Agricultura, Educação, Meio Ambiente e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros. Artigo 8º - Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis e estes arquivados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. Parágrafo único - Será de responsabilidade do Conselho de Inspeção Sanitária a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a fiscalização sanitária do respectivo município. Artigo 9º - Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos: I - Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal; II - Laudo de aprovação prévia do terreno ou estabelecimento, realizado de acordo com instruções baixadas pelo setor tributário municipal; III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006; Parágrafo único - Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única. IV - Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados; VI - Planta baixa das instalações, com abastecimento de água, sistema de escoamento e proteção empregada contra insetos; VII - Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados; VIII - Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais; Artigo 10 - O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra. Parágrafo único - O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente. Artigo 11 - A embalagem dos produtos de origem animal

deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente, levando consigo um selo a ser designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar local, para diferenciar o produto dos demais. Parágrafo Único - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo. Artigo 12 - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade. Artigo 13 - A matéria prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas. Artigo 14 - Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.541/2006. Artigo 15 - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal, serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Saúde, constantes no Orçamento do Município. Artigo 16 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de Resoluções e Decretos baixados pela Secretaria Municipal de agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária. Artigo 17- Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei. Artigo 18- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação. Artigo 19- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE MARÇO DE 2016. JOACY DE ANDRADE BARROS.** Prefeito Municipal de Mirador.

Autor da Publicação: Isabel Aquino Rego Barros

LEI Nº293/2016

LEI Nº. 293/2016, de 28 de março de 2016. “Dispõe sobre a contratação de professores mediante processo seletivo para o ano de 2016, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os professores habilitados através de processo seletivo para preenchimento de vagas para os cargos de Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, EJA do 1º ao 9º ano, a realizar-se mediante processo seletivo de provas de títulos para o preenchimento das respectivas vagas para o ano letivo de 2016. Parágrafo Único:- As vagas e localidades são as previstas no anexo I. Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a obedecer a ordem de classificação dos selecionados. Art. 3º - É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato. Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE MARÇO DE 2016. JOACY DE ANDRADE BARROS.Prefeito Municipal de Mirador.**

Autor da Publicação: Isabel Aquino Rego Barros

Prefeitura Municipal de Porto Franco

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016-CPL. A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL N.º 024/2016-CPL, **1- OBJETO:** Aquisição de Materiais de Expediente e Pedagógico para atender as demandas da Administração Pública Municipal, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos; **2-TIPO DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO por ITEM; **3-LEGISLAÇÃO VIGENTE:** Lei Federal n.º. 10.520/02, Lei Complementar n.º. 123/2006 e no que couber as disposições da Lei 8.666/93; **4-ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:** Praça Demétrio Milhomem n.º. 10, Centro, (Sala da CPL), Porto Franco/MA, CEP: 65.970-000, podendo ser adquirido mediante depósito de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em c/c desta Prefeitura no Banco do Brasil, Agência 3625-0, C/C n.º 12.571-7; **5 - DATA DE ABERTURA:** 04 de maio de 2016 às 10:00 (dez) horas.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA

Pregoeira

Autor da Publicação: Jonas Figueiredo Barros

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016-CPL. A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio tornam público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016-CPL. **1-OBJETO:** Aquisição de Cortinas para atender as demandas da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência e anexos. **2-TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **3-LEGISLAÇÃO VIGENTE:** Lei Federal n.º. 10.520/02, Lei Complementar n.º. 123/2006, e no que couber as disposições da Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais alterações. **4-ENDEREÇO PARA CONSULTA/RETIRADA:** Prefeitura Municipal de Porto Franco, Sala da CPL, Praça Demétrio Milhomem n.º. 10, Centro, CEP: 65.970-000, mediante depósito de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em c/c desta Prefeitura no Banco do Brasil, Agência 3625-0, C/C n.º 12.571-7; **5 - DATA DE ABERTURA:** 03 de maio de 2016 às 11:30 (onze e trinta) horas.

Jailma Cirqueira de Souza

Pregoeira

Autor da Publicação: Jonas Figueiredo Barros

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 022/2016-CPL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 022/2016-CPL. A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, através de sua pregoeira e equipe técnica, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Processo Licitatório na

Modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL n.º 022/2016-CPL, **1- OBJETO:** Fornecimento de REFEIÇÕES para atender as demandas da Administração Pública Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos; **2-TIPO DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO por ITEM; **3- LEGISLAÇÃO VIGENTE:** Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar n.º. 123/2006 e no que couber as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93; **4-ENDEREÇO PARA RETIRADA/CONSULTA DO EDITAL:** Praça Demétrio Milhomem n.º. 10, Centro, (Sala da CPL) Porto Franco/MA, CEP: 65.970-000, podendo ser adquirido mediante depósito de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em c/c desta Prefeitura no Banco do Brasil, Agência 3625-0, C/C n.º 12.571-7; **5 - DATA DE ABERTURA:** 03 de Maio de 2016 às 09:00 (nove) horas.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA

Pregoeira

Autor da Publicação: Jonas Figueiredo Barros

Prefeitura Municipal de Presidente Médici

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20160414017/2016-02

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20160414017/2016-02. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Médici - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa M. C. DA S. LEMOS - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores periféricos e impressoras de interesse da Prefeitura Municipal de Presidente Médici - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 017/2016 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 017/2015 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ **20.376,00 (vinte mil trezentos e setenta e seis reais)**. VIGÊNCIA: 14/04/2016 a 14/04/2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração e Finanças; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças; CODIGO E ESPECIFICAÇÃO: 04 122 0003 2.005 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00; DESCRIÇÃO: Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Sr. Neodir Paulo Fossati - Secretário Municipal de Administração e Finanças, pela Contratante e a Sra. Maria Creuve Ferreira do Nascimento - Representante Legal, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2016. Presidente Médici (MA), em 14 de abril de 2016. Sr. Neodir Paulo Fossati. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Autor da Publicação: Eliene de Sousa Magalhães

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2016

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2016; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios, diversos, destinados a composição da merenda escolar, nas escolas e creches Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Presidente Médici - MA; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.382.181,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil e cento e oitenta e um reais). PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e as empresas: MARIA DE N FREIRES ALVES - ME e D. C. PEREIRA - ME; Pregão Presencial n° 014/2016. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei n° 10.520/2002 regulamentado pelo Decreto Municipal n° 017/2015, e Decreto Municipal n° 016/2015. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 14 de Abril de 2016. FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco Matos Damaceno - Secretário Municipal de Educação e pela Contratante as Sras. Cristian Jaqueline Alves Magalhães de Araújo e Djane Campos Pereira, detentora dos Preços Registrados. Presidente Médici - MA, 14 de abril de 2016.

| LICITANTE: D. C. PEREIRA - ME | | | | | | |
|--|--|-------|---------|--------|--------------|--------------|
| CNPJ: 17.026.136/0001-73 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua São José nº 90, Centro, Presidente Médici - MA | | | | | | |
| REPRESENTANTE: Sra. Djane Campos Pereira | | | | | | |
| TELEFONE: 98 3326-1048 | | | | | | |
| EMAIL: jjcampos80@hotmail.com | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 1 | ALHO IN NATURA isento de sujidades ou danos físicos. Deve apresentar dentes firmes e não murchos. Embalagens de 500 g. | UND | AGROLAF | 1.500 | 10,60 | 15.900,00 |
| 2 | ABOBORA, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos. | KG | AGROLAF | 2.100 | 3,50 | 7.350,00 |
| 4 | COUVE, tamanho médio, no ponto de maturação sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes; | MC | PRATA | 850 | 2,30 | 1.955,00 |
| 6 | FARINHA BRANCA, farinha de mandioca fina, branca, sujidades embaladas em saco transparente e sem mofo. | KG | MILENAR | 1000 | 4,00 | 4.000,00 |
| 8 | AÇÚCAR tipo cristal isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve conter no mínimo 99,3 de sacarose livre de fermentação. Embalagens de 5 kg contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e numero de registro no órgão competente, Validade mínima de 06 (seis) meses | UND | SABOR | 41.000 | 2,70 | 110.700,00 |
| 10 | AVEIA FLOCOS FINO; produto resultante da moagem de grãos de aveia após, limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídio e 63g. de carboidrato - embalagem 400g. | UND | NESTLÉ | 2.000 | 2,10 | 4.200,00 |

| | | | | | | |
|----|---|------|----------|--------|------|-----------|
| 11 | BISCOITO DE SOJA; sem recheio, embalagem de 400g, com 100% dos biscoitos inteiros, vitaminado, com 0% de gorduras trans, gorduras saturadas até 2 gramas e sódio de 50 a 100 mg por porção. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas(soja) sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. | UND | CAPRICHE | 10.000 | 3,80 | 38.000,00 |
| 12 | BISCOITO MAISENA, sem recheio, embalagem de 400g, com 100% dos biscoitos inteiros, vitaminado, com 0% de gorduras trans, gorduras saturadas até 2 gramas e sódio de 50 a 100 mg por porção. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. | UND | CAPRICHE | 18.000 | 3,30 | 59.400,00 |
| 15 | CANJIQUINHA DE MILHO. Embalagens de 500g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e numero de registro no órgão competente, tipo 1. Validade mínima de 06 (seis meses). | UND | AMAFIL | 2.200 | 1,50 | 3.300,00 |
| 17 | COLORÍFICO, uso culinário, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 100g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e numero de registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses. | UNID | CORINGA | 1.600 | 0,40 | 640,00 |
| 18 | CONDIMENTO MISTO (TIPO TEMPERO SECO) isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 100g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e numero de registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses. | UNID | MARATÁ | 800 | 0,50 | 400,00 |

| | | | | | | |
|----|--|------|---------|-------|------|-----------|
| 21 | EXTRATO DE TOMATE 130 G; em conserva, embalagem de 130gm isenta de ferrugem e amassados, quando a embalagem for em lata, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g; 0 g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 g de fibra alimentar. | UND | OLÉ | 3.500 | 1,20 | 4.200,00 |
| 23 | FARINHA DE MILHO FLOCADA, características adicionais enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagens de 500g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente. Acondicionado em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses. | UND | CORINGA | 8.000 | 1,30 | 10.400,00 |
| 24 | FARINHA MULTICEREAIS para alimentação infantil com probióticos. Embalagens de 400g contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, Validade mínima de 06 (seis) meses. | UNID | NESTLÉ | 1.000 | 8,00 | 8.000,00 |
| 28 | Hortaliça in natura tipo BATATA DOCE, isenta de sujidades, parasitos e larvas. Deve ser de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, aroma e sabor próprios, sem qualquer lesão externa que afete sua aparência. | KG | | 2.500 | 2,85 | 7.125,00 |
| 30 | Hortaliça in natura tipo CEBOLA AMARELA, aplicação culinária, isenta de sujidades, parasitos e larvas. Deve ser de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, aroma e sabor próprios, sem qualquer lesão externa que afete sua aparência. | KG | | 1.600 | 3,80 | 6.080,00 |
| 31 | Hortaliça in natura tipo CENOURA, isenta de sujidades, parasitos e larvas. Deve ser de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, aroma e sabor próprios, sem qualquer lesão externa que afete sua aparência. | KG | | 2.000 | 4,80 | 9.600,00 |

| | | | | | | |
|----|---|------|----------|--------|------|------------|
| 32 | Hortaliça in natura tipo CHUCHU, isenta de sujidades, parasitos e larvas. Deve ser de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, aroma e sabor próprios, sem qualquer lesão externa que afete sua aparência. | KG | | 1.000 | 2,90 | 2.900,00 |
| 33 | Hortaliça in natura tipo REPOLHO, isenta de sujidades, parasitos e larvas. Deve ser de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, aroma e sabor próprios, sem qualquer lesão externa que afete sua aparência. | KG | | 1.000 | 4,80 | 4.800,00 |
| 34 | LARANJA, Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizantes. | DZ | | 50.000 | 2,90 | 145.000,00 |
| 35 | LEITE CONDENSADO. Embalagens de 395g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses. | UNID | ITAMBÉ | 2.500 | 3,70 | 9.250,00 |
| 36 | LEITE EM PÓ INTEGRAL, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 200g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e numero de registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses | UNID | SOL | 3.700 | 3,40 | 12.580,00 |
| 38 | MACARRÃO, formato espaguete, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar cor amarelada e espaguetes inteiros. Embalagens de 500g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e numero de registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses. | UNID | FAVORITA | 2.100 | 2,00 | 4.200,00 |
| 39 | Mamão, fresco, mantendo as características organolépticas; | KG | | 10.000 | 2,30 | 23.000,00 |
| 41 | MELANCIA, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas; | KG | | 42.000 | 1,30 | 54.600,00 |

| | | | | | | |
|----|---|------|--------------|--------|------|-----------|
| 42 | MILHO PARA MUNGUNZÁ 500 G; Especificação: mingau tipo curau com flocos de milho, mistura homogênea, constituída de: açúcar refinado, leite em pó integral, soro de leite e coco ralado. Embalagem de poliéster metalizado laminado, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade 06 (seis) meses. | UND | SINHÁ | 3.600 | 2,10 | 7.560,00 |
| 44 | ÓLEO DE SOJA refinado, livre de impurezas, límpido. Embalagens de 900ml (lata de alumínio ou pet), não amassadas, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses. | UNID | ABC | 5.000 | 4,00 | 20.000,00 |
| 45 | Ovos cor branca ou rosa de franga familiar; | UN | GRANJA NORTE | 2.200 | 0,25 | 550,00 |
| 46 | Pão tipo francês. Peso 50g, isento de sujidades, parasitos ou matéria estranha. Deve apresentar massa assada, macia e sabor próprio. | UND | QUERO MAIS | 32.000 | 0,20 | 6.400,00 |
| 47 | PEPINO, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes; | KG | | 1.200 | 2,80 | 3.360,00 |
| 49 | PIMENTÃO, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizantes; | KG | | 500 | 4,80 | 2.400,00 |
| 50 | PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA; apresentada em flocos, com aspecto cor avermelhada, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em sacos plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega Pct.400g. | UNID | NATY QUALY | 1.600 | 3,20 | 5.120,00 |
| 50 | QUIABO - tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes; | KG | | 2.000 | 2,85 | 5.700,00 |

| | | | | | | |
|----|---|------|----------|-------|------|-----------|
| 51 | SAL; iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com o mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica- embalagem em plástico de polietileno de 1 Kg. | UNID | NOTA 10 | 2.400 | 0,70 | 1.680,00 |
| 52 | SARDINHA EM ÓLEO 130 G; peixe de água salgada, conservado em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, pré-cozida, 1ª qualidade, embalagem de 130gr, peso líquido drenado 84 g e dispositivo abre e fácil, isenta de ferrugem e amassados. | UNID | PALMEIRA | 3.200 | 2,35 | 7.520,00 |
| 55 | TOMATE, tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho; | KG | | 3.700 | 3,85 | 14.245,00 |
| 59 | VINAGRE ÁLCOOL; ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº 276/2005. Embalagem 500ml. | UNID | MARATÁ | 2.200 | 1,00 | 2.200,00 |

VALOR TOTAL DA EMPRESA:

R\$ 624.315,00

LICITANTE: MARIA DE N FREIRES ALVES - ME

CNPJ: 07.189.573/0001-54

ENDEREÇO: Av. Dayse de Sousa nº 304 B, Centro, Maracaçumé - MA

REPRESENTANTE: Sra. Cristian Jaqueline Alves Magalhães de Araújo

TELEFONE: 98 3373-1396

EMAIL: *****

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
|------|--|-----|-------|--------|--------------|--------------|
| 3 | BANANA, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor espécie, sem ferimentos ou defeitos firmes e com brilho. | DZ | | 5.250 | 5,20 | 27.300,00 |

| | | | | | | |
|----|--|------|-----------|--------|------|------------|
| 5 | FARINHA AMARELA, Tipo Puba, isenta de sujidades embaladas em saco transparente e sem mofo. | KG | DELICIA | 1.500 | 4,50 | 6.750,00 |
| 7 | ACHOCOLATADO em pó instantâneo, com adição de açúcar. Embalagens de 400 g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome, endereço e número do CNPJ do fabricante. Validade mínima de 06 (seis) meses. | UND | MARATA | 2.550 | 4,10 | 10.455,00 |
| 9 | ARROZ TIPO 1; Polido, longo, fino, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg. | UND | FK1 | 70.000 | 2,70 | 189.000,00 |
| 13 | BISCOITO SALGADO; em embalagem de 400g, com 100% dos biscoitos inteiros, vitaminado, com 0% de gorduras trans, gorduras saturadas de 2 a 4 gramas e sódio até 230 mg por porção. O biscoito deverá ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. | UND | RICHESTER | 25.000 | 3,05 | 76.250,00 |
| 14 | CAFÉ torrado e moído. Embalagens de 250g contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e numero de registro no órgão competente, Validade mínima de 06 (seis) meses. | UND | MARATA | 2.500 | 3,50 | 8.75 |
| 16 | CARNE BOVINA tipo primeira qualidade, apresentação MOÍDA, características adicional resfriada, isenta de ossos ou qualquer matéria estranha que traga prejuízo à qualidade do produto. Deve apresentar cor vermelha brilhante, cheiro característico e perfeito estado de conservação. | KG | | 6.000 | 9,40 | 56.400,00 |
| 19 | CREME DE LEITE. Embalagens de 200g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e numero de registro no órgão competente, Validade mínima de 06 (seis) meses. | UNID | ITAMBÉ | 3.000 | 1,60 | 4.800,00 |

| | | | | | | |
|----|---|------|------------|--------|-------|------------|
| 20 | ERVILHA EM CONSERVA. Embalagens de 300g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome, endereço do fabricante e registro do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses. | UNID | QUERO | 2.200 | 1,30 | 2.860,00 |
| 22 | FARINHA DE ARROZ FLOCADA, características adicionais enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagens de 500g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses | UND | CORINGA | 8.000 | 2,25 | 18.000,00 |
| 25 | FEIJÃO TIPO 1, classe sempre verde, isento de sujidades, parasitas e larvas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, machucados, carunchados ou descoloridos que tragam prejuízo à aparência e qualidade do produto. Embalagens de 1 kg, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses | UND | GAMA LOPES | 11.000 | 4,80 | 52.800,00 |
| 26 | FLOCO DE CEREAL, trigo, cevada e aveia, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 400g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses | UND | NESTLÉ | 2.000 | 8,40 | 16.800,00 |
| 27 | FRANGO CONGELADO; com miúdo, congelado, Apresentando peso médio de 2 a 2,5 kg embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. | UND | SEARÁ | 20.000 | 11.40 | 228.000,00 |

| | | | | | | |
|--|---|------|--------|-------|----------------|-----------|
| 29 | Hortaliça in natura tipo BETERRABA, isenta de sujidades, parasitos e larvas. Deve ser de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, aroma e sabor próprios, sem qualquer lesão externa que afete sua aparência. | KG | | 2.000 | 4,50 | 9.000,00 |
| 37 | LIMÃO, 1ª qualidade, tamanho meio, suculentos e sem fermentos; | KG | | 500 | 4,30 | 2.150,00 |
| 40 | MARGARINA tipo zero gorduras <i>trans</i> . Embalagens de 250g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome, endereço e número do CNPJ do fabricante. Validade mínima de 06 (seis) meses. | UNID | PRIMOR | 770 | 2,30 | 1.771,00 |
| 43 | MILHO VERDE EM CONSERVA. Embalagens de 300g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e numero de : registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses. | UNID | QUERO | 1.000 | 1,80 | 1.800,00 |
| 48 | PIMENTA DE CHEIRO, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes; | KG | | 200 | 9,40 | 1.880,00 |
| 53 | TAPIOCA DE CAROÇO; Primeira qualidade,(CAROÇO) lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. kg. | KG | AMAFIL | 4.000 | 3,95 | 15.800,00 |
| 54 | TAPIOCA LISA; Primeira qualidade, (LISA) lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. kg | KG | AMAFIL | 7.000 | 3,90 | 27.300,00 |
| VALOR TOTAL DA EMPRESA: | | | | | R\$ 757.866,00 | |
| VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.382.181,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil e cento e oitenta e um reais) | | | | | | |

Autor da Publicação: Eliene de Sousa Magalhães

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2016

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2016; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de expediente e didático de interesse de diversas Secretarias do Município de Presidente Médici - MA; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.994.006,13 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil seis reais e treze centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/MA, através das Secretarias: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e as empresas: MARIA DE N FREIRES ALVES - ME e D. C. PEREIRA - ME: Pregão Presencial n° 016/2016. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei n° 10.520/2002 regulamentado pelo Decreto Municipal n° 017/2015, e Decreto Municipal n° 016/2015. PRAZO DE

Finanças; CODIGO E ESPECIFICAÇÃO: 04 122 0003 2.005 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00; DESCRIÇÃO: Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Sr. Neodir Paulo Fossati - Secretário Municipal de Administração e Finanças, pela Contratante e a Sra. Maria Creuve Ferreira do Nascimento - Representante Legal, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2016. Presidente Médici (MA), em 14 de abril de 2016. Sr. Neodir Paulo Fossati. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Autor da Publicação: Eliene de Sousa Magalhães

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20160414017/2016-01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20160414017/2016-01. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Médici - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa ELENILSON C. DA SILVA - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores periféricos e impressoras de interesse da Prefeitura Municipal de Presidente Médici - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 017/2016 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 017/2015 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 14/04/2016 a 14/04/2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração e Finanças; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças; CODIGO E ESPECIFICAÇÃO: 04 122 0003 2.005 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00; DESCRIÇÃO: Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Sr. Neodir Paulo Fossati - Secretário Municipal de Administração e Finanças, pela Contratante e o Sr. Elenilson Costa da Silva - Representante Legal, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2016. Presidente Médici (MA), em 14 de abril de 2016. Sr. Neodir Paulo Fossati. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Autor da Publicação: Eliene de Sousa Magalhães

Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº011/2016

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2016. A Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, com sede na Av. Valentim Gomes, nº200, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e do Pregoeiro Municipal com sua equipe de apoio instituída pelo decreto nº 001-2015, de 05 de janeiro de 2015, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Comunica ao Público em Geral que esta prorrogada a data de abertura dos Pregões de nº 011-2016, para o dia 20 de abril de 2016, maiores esclarecimento os interessados procure o endereço acima mencionado em horário comercial das 08:00 as 12:00 horas. Pregoeiro Municipal - JOSE FELIX DA COSTA FILHO, Santa Filomena do Maranhão - MA, 11 de

abril de 2016.

Autor da Publicação: Wiltania da Costa Souza

PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA NO CERTAME/PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA NO CERTAME PROCESSO LICITATORIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2016. Referente o Processo Administrativo nº 014. 2016, do Pregão Presencial, PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, resolve classificar as Empresas: R. L. VIEIRA - ME e a empresa: INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME., por atender todas as exigências constantes no edital cujo OBJETO: Contratação para o fornecimento de Medicamentos, Materiais Médicos Hospitalares, Odontológicos e Medicamentos da Farmácia Básica. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores e Instrução Normativa nº 34 de 19 de novembro de 2014, Santa Filomena do Maranhão - MA, 14 de abril de 2016. Jose Felix da Costa Filho - Pregoeiro Municipal.

Autor da Publicação: Wiltania da Costa Souza

PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA NO CERTAME PROCESSO LICITATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº001/2016

PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA NO CERTAME PROCESSO LICITATORIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2016. Referente o Processo Administrativo nº 001. 2016, do Pregão Presencial, PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, resolve classificar a Empresa: ASSOCIAÇÃO RURAL DE MORADORES E AMIGOS DO POVOADO CONCEIÇÃO, por atender todas as exigências constantes no edital cujo OBJETO: Contratação para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para complementação da Merenda Escolar com Produtos a Agricultura Familiar. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores e Instrução Normativa nº 34 de 19 de novembro de 2014, Santa Filomena do Maranhão - MA, 15 de abril de 2016. Jose Felix da Costa Filho - Pregoeiro Municipal.

Autor da Publicação: Wiltania da Costa Souza

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO/PREGÃO Nº002/2016

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO: Referencia Processo Administrativo nº 001./2016 - ADM, Assunto Pregão Presencial nº 002-2016-CPL. Objeto Contratação do fornecimento de Combustível. Conforme especificações constantes no Termo de Referencia anexo I deste Edital. Amparo Legal: Lei 10.520-02 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 001-2015, Lei Federal nº 8.666-93 e Instrução Normativa nº 34 de 19 de novembro de 2014. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA. RESOLVE ADJUDICA O OBJETO em favor da Empresa: AUTO POSTO SAC LTDA, CNPJ nº 06.285.999/0003-0 vencedora do lote I, com o preço total de R\$ 2.971.000,00 (Dois Milhões, e Novecentos e Setenta e Hum Mil Reais) Prazo de fornecimento: 09 (nove) meses estipulado em edital. Dotação Orçamentaria constante no edital. Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Filomena do

Maranhão no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 001-2015 de 05 de janeiro de 2015, Publicado no diário Oficial no dia 02 de fevereiro de 2015. Santa Filomena do Maranhão - MA, 12 de abril de 2016. ELIS MARILIA ALMEIDA DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação.

Autor da Publicação: Wiltania da Costa Souza

Prefeitura Municipal de Tuntum

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2016

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 011/2016, Processo Administrativo nº. 01.011/2016. Modalidade: Pregão Presencial nº. 011/2016. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para manutenção corretiva em poços artesianos na zona rural do Município de Tuntum/MA, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência:

| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TUNTUM/MA. | | | | | | |
|--|---|-------|------|-----|--------------|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND. | QT. | V. UNIT. | EMPRESA VENCEDORA |
| 1 | PAINEL DE COMANDO COMPLETO 4CV MONOFASICO DE 440 V. | ALTRI | UND. | 8 | R\$ 1.294,58 | IRRIMÁQUINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IRRIGAÇÃO LTDA-ME |
| 2 | PAINEL DE COMANDO COMPLETO 3CV TRIFASICO DE 380 V. | ALTRI | UND. | 8 | R\$ 1.087,14 | |
| 3 | PAINEL DE COMANDO COMPLETO 3CV MONOFASICO DE 220 V. | ALTRI | UND. | 8 | R\$ 1.030,30 | |
| 4 | PAINEL DE COMANDO COMPLETO 2CV MONOFASICO DE 220 V. | ALTRI | UND. | 14 | R\$ 959,13 | |
| 5 | MOTO BOMBA SUBMERSA 2CV MONOF. 220 V | ALTRI | UND. | 14 | R\$ 3.507,74 | |
| 6 | MOTO BOMBA SUBMERSA 3CV MONOFASICA DE 220 V | ALTRI | UND. | 8 | R\$ 3.752,42 | |
| 7 | MOTO BOMBA SUBMERSA 4CV MONOFASICA DE 440 V | ALTRI | UND. | 4 | R\$ 5.022,18 | |
| 8 | MOTO BOMBA SUBMERSA 5CV MONOFASICA DE 440 V | ALTRI | UND. | 4 | R\$ 5.288,57 | |
| 9 | MOTO BOMBA SUBMERSA 3CV TRIFASICA DE 380 V | ALTRI | UND. | 4 | R\$ 3.745,88 | |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 003 e 004/2014; Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações e demais legislações correlatas. DATA ASSINATURA: 01/04/2016. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Signatários: pela Prefeitura Municipal de Tuntum/MA a Sra. Loyanne Weslla Jadão Meneses, Secretária Municipal de Administração e pela Empresa Irrimáquinas Comércio de Máquinas e Irrigação Ltda-ME, seu procurador o Sr. Robert Heleno Boas Fernandes, Representante Legal. Tuntum/MA, 01/04/2016.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016 - Contrato nº. 011/2016-PP - CPL/PMT/SEMA: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-6, CONTRATADA: Irrimáquinas Comercio de Máquinas e Irrigação Ltda-ME, CNPJ nº. 09.232.004/0001-70. OBJETO: Aquisição de equipamentos para manutenção corretiva em poços artesianos na zona rural do Município de Tuntum/MA - Lote nº. 01 - itens 01 a 09. VALOR DO CONTRATO: R\$ 176.078,22 (Cento e setenta e seis mil setenta e oito reais e vinte e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.12.00 - 17.511.0016.1006.0000; 17.512.0016.1008.0000; 4.4.90.52.00. Signatários: pela contratada seu

procurador o Sr. Robert Heleno Boas Fernandes e pela contratante a Sra. Loyanne Weslla Jadão Meneses, Secretário Municipal de Administração. Tuntum/MA, 01/04/2016.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016 - Contrato nº. 010/2016-PP - CPL/SEMUS-FMS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: G F Mesquita Marchão & Cia Ltda - ME (RS Odonto), CNPJ nº. 15.742.177/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças em

equipamentos odontológicos pertencentes à Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA - Lote nº. 01 - item 01 - R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) e fica registrado em ATA o Lote nº. 02 - Itens de 01 a 87. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.09.00; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2027.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.302.0015.2063.0000; 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00; 4.4.90.52.00; Signatários: pela contratada seu procurador o Sr. Ricardo dos Santos de Oliveira e pelo contratante o Sr. Rawlley Tavares Barros, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 01/04/2016.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2016

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 010/2016, Processo Administrativo nº. 01.010/2016. Modalidade: Pregão Presença nº. 010/2016. Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças em equipamentos odontológicos pertencentes à Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA:

| LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA. | | | | | |
|---|--|---------------|-----------|--------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QT. MESES | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | Prestação de serviço para manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças em equipamentos odontológicos pertencentes a Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA. | UND | 12 | R\$ 3.200,00 | R\$ 38.400,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 38.400,00 |
| LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA. | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | V. UNIT. | |
| 1 | Abraçadeira de fita 5/13 | Dallas | Und. | R\$ 6,17 | |
| 2 | Adaptador cânula | Kastec | Und. | R\$ 86,45 | |
| 3 | Ampola de Raio X | Procion | Und. | R\$ 2.223,00 | |
| 4 | Anel de compressão compressor - Cristófoli | Cristófoli | Und. | R\$ 55,57 | |
| 5 | Anel de segmento - Schulz 6/30 | Schulz | Und. | R\$ 104,97 | |
| 6 | Arte encosto de cabeça - kavo | Kavo | Und. | R\$ 148,20 | |
| 7 | Biela compressor - Schulz 6/30 | Schulz | Und. | R\$ 259,35 | |
| 8 | Bobina da válvula solenóide - Stermax | Stermax | Und. | R\$ 166,25 | |
| 9 | Bobina solenóide 12 volts | Gnatus | Und. | R\$ 80,27 | |
| 10 | Bobina solenóide 220v - Gnatus | Gnatus | Und. | R\$ 92,62 | |
| 11 | Borracha adaptador cânula | Kastec | Und. | R\$ 18,52 | |
| 12 | Borracha da porta autoclave - Stermax | Stermax | Und. | R\$ 155,61 | |
| 13 | Cabeçote refletor trazeiro - Kavo | Kavo | Und. | R\$ 284,05 | |
| 14 | Caixa de esgoto selada | Dallas | Und. | R\$ 104,97 | |
| 15 | Caneta de ultrasson - Dabi Atlante | Dabi | Und. | R\$ 1.099,15 | |
| 16 | Carcaça cabeçote dianteiro - Kavo | Kavo | Und. | R\$ 234,65 | |
| 17 | Cilindro - Twister | Schulz | Und. | R\$ 209,95 | |
| 18 | Cuba de porcelana cuspeira | Kavo / Gnatus | Und. | R\$ 481,65 | |
| 19 | Cuba inox autoclave - Stermax | Stermax | Und. | R\$ 938,60 | |
| 20 | Disco válvula compressor - Cristófoli | Cristófoli | Und. | R\$ 104,97 | |
| 21 | Dreno compressor | Schulz | Und. | R\$ 74,10 | |
| 22 | Eixo dianteiro contra ângulo | Dallas | Und. | R\$ 160,55 | |
| 23 | Eixo principal contra ângulo | Dallas | Und. | R\$ 160,55 | |
| 24 | Eixo traseiro contra ângulo | Dallas | Und. | R\$ 166,25 | |
| 25 | Encosto de cabeça - Kavo | Kavo | Und. | R\$ 327,27 | |
| 26 | Espelho refletor | Kavo / Gnatus | Und. | R\$ 469,30 | |
| 27 | Estofamento de cadeira - Dabi Atlante | Dabi | Und. | R\$ 654,55 | |
| 28 | Estofamento de cadeira - Gnatus | Gnatus | Und. | R\$ 679,25 | |
| 29 | Estofamento de cadeira - Kavo | Kavo | Und. | R\$ 666,90 | |
| 30 | Filtro abafador de ruído | Cristófoli | Und. | R\$ 55,57 | |
| 31 | Filtro de ar compressor | Deltramed | Und. | R\$ 234,65 | |
| 32 | Injetor do sugador | Dallas | Und. | R\$ 80,27 | |

| | | | | |
|----|---|---------------|------|--------------|
| 33 | Kit reservatório | Dallas | Und. | R\$ 111,15 |
| 34 | Lâmpada 12v-55w | Philips | Und. | R\$ 30,87 |
| 35 | Lâmpada 12v-75w | Osram | Und. | R\$ 92,62 |
| 36 | Mangueira compressor | Maxpolimer | Und. | R\$ 18,52 |
| 37 | Mangueira dupla do pedal comando | Kastec | Und. | R\$ 18,52 |
| 38 | Mangueira para sugador | Kastec | Und. | R\$ 14,82 |
| 39 | Mangueira tríplice lisa | Kastec | Und. | R\$ 22,23 |
| 40 | Mangueira vácuo flex ¼ | Kastec | Und. | R\$ 27,30 |
| 41 | Mangueira vácuo flex ½ | Kastec | Und. | R\$ 24,70 |
| 42 | Mangueira vácuo flex ¾ | Kastec | Und. | R\$ 20,99 |
| 43 | Mangueira vácuo flex 1 | Kastec | Und. | R\$ 28,40 |
| 44 | Manômetro p/ compressor | Schulz | Und. | R\$ 79,50 |
| 45 | Moto redutora | D-700 | Und. | R\$ 1.210,03 |
| 46 | Motor compressor com dois pistão - Cristófoli | Cristófoli | Und. | R\$ 1.482,00 |
| 47 | Pedal comando de ar | Dallas | Und. | R\$ 172,90 |
| 48 | Pistão compressor - Schulz 6/30 | Schulz | Und. | R\$ 271,70 |
| 49 | Pistão compressor - Schulz Twister | Schulz | Und. | R\$ 55,57 |
| 50 | Pistão mocho | Gnatus | Und. | R\$ 234,65 |
| 51 | Placa autoclave - Stermax | Stermax | Und. | R\$ 778,05 |
| 52 | Placa cadeira - Dabi Atlante | Dabi | Und. | R\$ 654,55 |
| 53 | Placa cadeira - D-700 | D-700 | Und. | R\$ 605,15 |
| 54 | Placa cadeira - Gnatus | Gnatus | Und. | R\$ 963,30 |
| 55 | Placa cadeira - Kavó | Kavó | Und. | R\$ 815,10 |
| 56 | Placa de comando do Raio X | Procion | Und. | R\$ 1.228,82 |
| 57 | Ponta para ultrassom (Inserto) | Dabi | Und. | R\$ 280,00 |
| 58 | Pressostato p.s 80 | Schulz | Und. | R\$ 179,07 |
| 59 | Protetor do refletor | Dallas | Und. | R\$ 55,57 |
| 60 | Ralo cuspeira | Kastec | Und. | R\$ 74,10 |
| 61 | Regulador de ar | Kastec | Und. | R\$ 172,90 |
| 62 | Reservatório pet | Kastec | Und. | R\$ 74,10 |
| 63 | Resistência para autoclave - Stermax | Stermax | Und. | R\$ 481,65 |
| 64 | Resistência para estufa | Medclave | Und. | R\$ 104,97 |
| 65 | Rolamento contra ângulo | Kastec | Und. | R\$ 55,57 |
| 66 | Rolamento motor compressor | Schulz | Und. | R\$ 47,00 |
| 67 | Rolamento M-S 350 | Dallas | Und. | R\$ 74,10 |
| 68 | Rotor da caneta com eixo | Dallas | Und. | R\$ 234,65 |
| 69 | Separador de detrito | Kastec | Und. | R\$ 92,62 |
| 70 | Seringa tríplice | Dallas | Und. | R\$ 197,60 |
| 71 | Suporte - Gnatus | Gnatus | Und. | R\$ 104,97 |
| 72 | Suporte com válvula - Dabi Atlante | Dabi | Und. | R\$ 284,05 |
| 73 | Tampa caneta M-S 350 | Dallas | Und. | R\$ 74,10 |
| 74 | Tampa da cabeça contra ângulo | Dallas | Und. | R\$ 55,57 |
| 75 | Terminal de alta rotação | Dallas | Und. | R\$ 166,75 |
| 76 | Terminal micro motor | Kastec | Und. | R\$ 80,27 |
| 77 | Termômetro de mercúrio | Medclave | Und. | R\$ 148,20 |
| 78 | Termostato p/ estufa | Medclave | Und. | R\$ 172,90 |
| 79 | Torneira de água p/ cuspeira | Kastec | Und. | R\$ 92,62 |
| 80 | Torneira de ar p/ cuspeira | Kastec | Und. | R\$ 86,45 |
| 81 | Transformador 220v saída 12v-2Ap | Kavó / Gnatus | Und. | R\$ 345,80 |
| 82 | Trava da broca contra ângulo | Dallas | Und. | R\$ 43,22 |
| 83 | Válvula de retenção - Schulz | Schulz | Und. | R\$ 117,32 |
| 84 | Válvula direcional | Dallas | Und. | R\$ 117,32 |
| 85 | Válvula dupla de acionamento pneumático | Kastec | Und. | R\$ 160,55 |
| 86 | Válvula interruptora - Gnatus | Gnatus | Und. | R\$ 117,32 |
| 87 | Válvula seringa tríplice | Kavó / Gnatus | Und. | R\$ 49,40 |
| | | | | |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 003 e 004/2014; Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações e demais legislações correlatas. DATA ASSINATURA: 01/04/2016. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Signatários: Pelo Secretario Municipal de Saúde o Sr. Rawlley

Tavares Barros e pela empresa: G F Mesquita Marchão & Cia Ltda - ME (RS Odonto) o seu procurador o Sr. Ricardo dos Santos de Oliveira, Representante Legal. Tuntum/MA, 01/04/2016.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da

utilização da ferramenta de publicação do diário que já se encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM

SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO**SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de

concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

| ATO | BASE LEGAL | DOM | DOE | DOU | JGCE | JGL/R | WEB | HOME | MURAL |
|--|--|-----|-----|-------------------------------|------|-------|-----|------|-------|
| LICITAÇÕES | | | | | | | | | |
| Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão. | Art. 21 da Lei 8.666/93 | X | X | X | X | X | | | |
| | | | | (Obras com recursos federais) | | | | | |
| | | | | OBRIGATÓRIO | | | | | |
| Chamamento do registro cadastral | Art. 34 da Lei 8.666/93 | X | | | X | | | | |
| Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal. | | | | | | | | | |
| Aviso de Convite | Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93 | X | | | | | | | X |
| Aviso de Pregão | Lei 10.520/2002 | X | | | | | X | | |
| Relação mensal de Compras | Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | X |
| Ratificação de dispensa | Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Ratificação de Inexigibilidade | Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Retardamento da execução de obras ou serviços | Art. 26 da Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Extrato dos contratos, ajustes e convênios | Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório. | Art. 109 da Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica | Art. 5º da Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Preços registrados | Art. 15 da Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Decisão de impugnação de editais | Art. 41 da Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Decisão de recursos | Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Revogação de Licitação | Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Anulação de Licitação | Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Adjudicação de Licitação | Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Convocação de Licitação | Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Apostilas | Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98 | X | | | | | | | |
| GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | |
| RREO | Art. 52 da LC 101/2000 | X | | | | X | X | | X |
| RGF | Art. 55 e 63 LC 101/2000 | X | | | | X | X | | X |
| PROCESSO LEGISLATIVO | | | | | | | | | |
| Projetos de Lei | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Vetos | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Leis | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Decretos | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Portarias | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Resoluções | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Instruções Normativas | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Orientações Normativas | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS | | | | | | | | | |
| Ordens de Serviços | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Pareceres | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Licenças Municipais | Art. 37 CF | X | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|--------------|---|--|--|--|--|--|---|--|
| Despachos | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Circulares | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Atas de Conselhos | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Balço do exercício anterior | Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Balço consolidado | Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Orçamento do exercício | Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Quadro demonstrativo da Receita e despesa | Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Rec. repassados voluntariamente | Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Tributos arrecadados | Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| ÁREA DE PESSOAL | | | | | | | | | |
| Edital de Concurso Público | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Homologação de insc. Conc. Público | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Resultado e classif. Conc. Público | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Decisão de recursos em Conc. Público | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Homologação de Conc. Público | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Convocação p/ posse e nomeação | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Aposentadoria de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Demissão de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Aproveitamento de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Exoneração de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Falecimento de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Nomeação de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Promoção de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Recondução de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Reintegração de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Reversão de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Readaptação de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Transparência de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Cessão de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |

This document is signed by

| | | |
|--|---------------------------|---|
|  | Signatory | CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR |
| | Date/Time | Mon Apr 18 04:00:16 BRT 2016 |
| | Issuer-Certificate | CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | Serial-No. | 2670235723602551733 |
| | Method | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |